



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

LEI MUNICIPAL Nº 2756/2015

SÃO MARTINHO/RN, 04 DE MARÇO DE 2015.-

“É DEFINIDA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA FORMA DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CARTA MAGNA E AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER, Prefeita Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É definida situação de excepcional interesse público, na forma do inciso IX, do artigo 37, da Carta Magna, e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na celebração de contratação em caráter emergencial, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para suprimento de necessidades imediatas na Secretaria Municipal de Finanças, de 01 (um) cargo de TESOUREIRO, Padrão: 08, carga horária de 37 horas semanais, Salário Básico Mensal: R\$ 2.094,48 (dois mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), para integrar o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - A contratação de que trata o presente artigo, perdurará no lapso temporal, previsto no Art. 194, da Lei Municipal nº 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013.

Art. 3º - O contrato de que trata o artigo 1º é de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado, os direitos previstos no artigo 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS – Lei Municipal nº 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, o Poder Executivo Municipal lançará mão de recursos financeiros do Orçamento Vigente, com a seguinte Classificação Funcional Programática: **SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS**. 2008 – Atividades Da Secretaria Municipal de Finanças, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RN, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2015.-

ARACI ZÉLIA KOLLING IRBER
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se

LÍDIA SUSANE PATZ
Secretaria de Administração Interina



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO

CNPJ 87.613.097/0001-96

SÃO MARTINHO

ANEXO I

CARGO: TESOUREIRO

PADRÃO: 08

VENCIMENTO: R\$ 2.094,48

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética

- Receber e guardar valores;
- Efetuar pagamentos.

Descrição Analítica

- Receber e pagar em moeda corrente;
- Receber, guardar e entregar valores;
- Efetuar nos prazos legais os recolhimentos devidos;
- Prestando contas;
- Efetuar selagem e autenticação mecânica;
- Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas;
- Movimentar fundos;
- Conferir e rubricar livros;
- Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria;
- Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores;
- Preencher e assinar cheques;
- Executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

- a) Geral: Carga horária mínima de 37 horas semanais.
- b) Especial: Atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- a) Idade: entre 18 e 45 anos.
- b) Instrução: 2º Grau completo.
- c) Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.